



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.003600/2015-22

Unidade Gestora: 153173

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o **Sr. CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 026554865 - SESP/RJ, CPF: 370.949.717-53 nomeado por meio da Portaria nº 1.057, de 05 de Fevereiro de 2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/02/2019, no uso da atribuição que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita sob o nº **09.267.406/0001-00**, estabelecida à SAAN – Quadra 01 – Lote 1.000 – CEP.: 70632-100 – Brasília-DF, neste ato representado por sua **DIRETORA FINANCEIRA, Sra. POLYANA MEDINA BORGES**, portadora da carteira de identidade nº 2.490.502 – SSP/DF, CPF nº 012.220.061-08, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.003600/2015-22**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 01/08/2019, resguardado o direito da repactuação de preços, conforme Cláusula Décima Terceira do contrato original e a alteração dos dados da Empresa razão social e representante legal junto a esta Autarquia.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante SEI nº 1364915; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 05/07/2019, sob referência SEI nº 1452810, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, resguardado o direito à repactuação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 30/2015, a partir de 1º de agosto de 2019, tendo em vista o constante e decidido na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 3.626.632,40 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 302.219,37 (trezentos e dois mil duzentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

3.3. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

Posto de Serviço	Valor Unitário	Número de Postos	Número de profissionais	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Vigilância Desarmada Diurna 12x36	R\$ 11.629,34	9	18	104.664,06	1.255.968,75
Vigilância Armada Diurna 12x36	R\$ 11.670,35	2	4	23.340,69	280.088,33
Vigilância Armada Noturna 12x36	R\$ 12.627,83	10	20	126.278,29	1.515.339,52
Vigilância Desarmada 44 horas Semanais	R\$ 5.828,33	7	7	40.798,28	489.579,41
Encarregado Desarmado 44 horas Semanais	R\$ 7.138,03	1	1	7.138,03	85.656,39
				302.219,37	3.626.632,40

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor de **R\$ 3.626.632,40 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o período de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2019**, estão estimadas em **R\$ 1.511.096,85 (um milhão quinhentos e onze mil noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12122210920000053	8100000000	339037	2019NE801026

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 31 de julho de 2020**, estimadas em **R\$ 2.115.535,55 (dois milhões cento e quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93..

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 181.331,62 (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.